



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ELETRÔNICO

Ano III – Edição 393 – Tauá-CE, terça-feira, 30 de março de 2021

PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ – PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
VICE-PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ - MARIA DE FÁTIMA VELOSO SOARES MOTA BASTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – FRANCISCO HELDER LIMA CASTELO
1º VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – ÉRICO BATISTA LIMA
2ª VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – APOLYANNA LIMA FERREIRA

Chefia do Gabinete da Prefeita - LUZIA PEREIRA LIMA
Procuradoria Geral do Município – SÉFORA PAULA LOIOLA FREIRE
Secretaria da Controladoria Geral – CILÂNDIA MARIA DE ARAÚJO MOTA
Secretaria de Articulação Governamental – GLAI JONES ALVES FEITOSA
Secretaria de Gestão e Finanças - MARIA REGINA MARCELINO GONÇALVES
Secretaria de Administração – FRANCISCO LADISLAU CAVALCANTE SOBRINHO
Secretaria de Planejamento - VANJA MARIA DOS SANTOS GONÇALVES
Secretaria de Educação - JOÃO ÁLCIMO VIANA LIMA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - VALDEMAR GOMES BEZERRA JÚNIOR
Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - MATHEUS ABREU MOTA
Superintendência Municipal do Meio Ambiente – EMILSON COSTA MOREIRA FILHO
Secretaria de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – MARCIA MARIA NORONHA LIMA DE OLIVEIRA
Secretaria de Juventude e Desporto - LINDOMAR FERREIRA LOIOLA
Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos – FRANCISCO AUGUSTO DE SOUZA JUNIOR
Secretaria da Cultura e Turismo – RADIR SOARES DA ROCHA
Agência de Desenvolvimento Econômico do Município de Tauá – ANTÔNIO MARCOS CARACAS
Instituto de Previdência do Município de Tauá - IPMT - LETÍCIA TAYNARA PAIVA LIMA
Secretaria de Segurança Pública e Proteção à Cidadania – ANTÔNIO SÉRGIO BEZERRA DOS SANTOS
Autarquia Municipal de Trânsito – WARTON ALVES DE LIMA

PODER EXECUTIVO**Gabinete da Prefeita****1) LEI MUNICIPAL Nº 2582, DE 30 DE MARÇO DE 2021.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais) indica recursos e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ-CEARÁ, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado ao vigente orçamento a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais), para fazer face a cobertura de despesas com aquisição de Cestas Básicas para Distribuição Gratuita pelo Fundo Municipal de Assistência Social, Resolução nº 008/2020 do Governo do Estado do Ceará, que visa atender as famílias, conforme os Programas dos Projetos e Serviços Sócios Assistenciais:

ORGÃO	18	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
U.O	18.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.1008.2.105		Manutenção do Bloco de Serviços de Proteção Social Alta e Média Complexidade	Valor – R\$
3.3.90.32.00		Material de Distribuição Gratuita	90.000,00
Fonte		1390000.01 – Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social	
TOTAL DA P.A.			90.000,00

ORGÃO	18	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
U.O	18.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.1008.2.106		Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica	Valor – R\$
3.3.90.32.00		Material de Distribuição Gratuita	90.000,00
Fonte		1390000.01 – Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social	
TOTAL DA P.A.			90.000,00

Art. 2º. Os recursos para fazer face a abertura do crédito adicional especial descrito no artigo 1º desta Lei correrá por conta da anulação parcial das dotações do vigente orçamento, conforme o disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, especificado abaixo:

ORGÃO	18	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
U.O	18.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.122.2005.2.095		Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	Valor – R\$
4.4.90.51.00		Obras e Instalações	90.000,00
Fonte		1090 – Outros Recursos não Vinculados	
TOTAL DA P.A.			90.000,00

ORGÃO	18	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
U.O	18.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.122.2005.1.046		Reforma, Equipamentos e Mobiliário da Sede da Secretaria de Assistência Social	Valor – R\$
3.3.90.36.00		Outros serviços de Terceiros Pessoa Física	45.000,00
Fonte		1001 – Recursos Ordinários	
TOTAL DA P.A.			45.000,00

ORGÃO	18	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
U.O	18.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.122.2005.1.046		Reforma, Equipamentos e Mobiliário da Sede da Secretaria de Assistência Social	Valor – R\$
3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	45.000,00
Fonte		1001 – Recursos Ordinários	
TOTAL DA P.A.			45.000,00

Art. 3º. Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações ora criadas, utilizando os limites especificados na Lei Orçamentária Anual vigente, utilizando como fonte de Recursos a anulação parcial de dotações do orçamento vigente, na forma do inciso III, parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ-CEARÁ, em 30 de março de 2021.

PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
PREFEITA MUNICIPAL

2) DECRETO Nº 0330001/2021, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre o ponto facultativo do dia 1º de abril de 2021, quinta-feira da Semana Santa, no âmbito do município de Tauá, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ-CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regulamentares e;

CONSIDERANDO que a Semana Santa é uma tradição religiosa católica que celebra a Paixão, a Morte e a Ressurreição de Jesus Cristo;

CONSIDERANDO que a quinta-feira da semana santa, este ano recairá no dia 1º de abril;

CONSIDERANDO que o dia 02 de abril de 2021 é feriado religioso, nos termos do art. 2º, da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995;

CONSIDERANDO ainda, a imperiosa necessidade de continuar os esforços para assegurar o cumprimento e a eficácia das medidas sanitárias em vigor e aumentar os índices de isolamento social, como forma de reduzir a progressiva propagação do coronavírus (SARS-CoV2), causador do COVID-19 e, desta forma, o ponto facultativo, mostra-se como providência necessária no presente momento a fim de possibilitar maior distanciamento social.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **ponto facultativo no Município de Tauá, no dia 1º de abril de 2021**, "quinta-feira santa", em todos os órgãos e entidades componentes da administração pública municipal.

Art. 2º. Na data prevista no art. 1º, deste Decreto, serão normalmente assegurados os serviços essenciais e indispensáveis à população, tais como: **segurança pública, assistência social, infraestrutura e conservação de vias públicas, agricultura, recursos hídricos e abastecimento, controle e fiscalização do trânsito, limpeza e vigilância pública, bem como os pertencentes à saúde pública que funcionem em regime de plantões como hospitais, postos de saúde e unidades de pronto atendimento.**

Art. 3º. Os serviços essenciais e indispensáveis poderão trabalhar em regime de escala/plantão, a critério do chefe/diretor da repartição, desde que não haja determinação contrária do secretário municipal.

Art. 4º. Fica assegurado, na referida data, os atos estabelecidos para o combate à pandemia do coronavírus no âmbito do Município de Tauá.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, em 30 de março de 2021.

Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar
PREFEITA MUNICIPAL

3) PORTARIA Nº 0330001/2021- GABP

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, **PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial o disposto no Art. 102, § 5º, V e Art. 31, II da Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº 1296/2005, Lei Municipal nº 2534/2020 e demais legislações aplicáveis à espécie; e

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR, TAYS AMANDA FERREIRA PIRES**, portadora do CPF nº 050.916.233-96, para o cargo de provimento em comissão de **GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA – ESF COLIBRIS, ESF DR JOSE ÓZIMO e ESF CARRAPATEIRAS, SIMBOLOGIA – DAS II**, integrante da estrutura organizacional do Poder Executivo de Tauá, junto à Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, em 30 de março de 2021.

PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
PREFEITA MUNICIPAL